

APROVADO

PROPOSIÇÃO

única

11.11.15

Data



Câmara Municipal de Vereadores

Santa Tereza - RS

Doc. 11.11.15

Protocolo nº 058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.178/15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, vigente desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A revisão geral anual no índice acima mencionado é extensiva aos proventos dos aposentados e pensionistas, atendendo-se ao disposto no artigo 40, parágrafo oitavo da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a aplicação do índice previsto incidirá sobre os vencimentos a partir do 1º dia do mês de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.178/15, de 05 de novembro de 2015.

Envia-se para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

A presente lei também tem por escopo a valorização do servidor público municipal e a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, objetivando, especialmente alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação do servidor.

A revisão geral anual é concedida no percentual de 8,25 (oito vírgula vinte e cinco por cento), tendo por base, apenas, a variação do INPC/IBGE, no período acumulado dos últimos doze meses.

Importante mencionar que os vencimentos dos servidores permanecem na média dos vencimentos de servidores dos demais Municípios da região, promovendo assim um maior comprometimento em suas funções.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Servidores do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, válida a partir de **1º de novembro de 2015**.

I - Cargos de Provimento Efetivo:

CLASSES					
PADRÃO	A	B	C	D	E
01	891,95	936,58	983,40	1.032,58	1.084,19
02	976,93	1.025,78	1.077,08	1.130,93	1.187,48
03	1.295,47	1.360,25	1.428,31	1.499,71	1.574,71
04	1.401,68	1.471,77	1.545,34	1.622,63	1.703,76
05	1.614,07	1.694,75	1.779,51	1.868,51	1.970,43
06	2.017,58	2.118,46	2.224,39	2.335,63	2.452,40
07	2.814,01	2.954,72	3.102,43	3.257,54	3.420,39
08	3.599,77	3.780,21	3.968,78	4.167,20	4.375,58
09	4.888,26	5.132,68	5.389,31	5.658,79	5.941,72
10	9.759,82	10.247,81	10.760,20	11.298,19	11.863,10

II - Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	VALOR
CC1	1.057,64
CC2	1.454,77
CC3	1.635,32
CC4	1.762,71
CC5	2.654,74
CC6	2.867,08
CC7	3.716,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

III - Das Funções Gratificadas: (resultado da multiplicação entre o valor do padrão referência e o índice de cada FG)

PADRÃO	VALOR
FG1	0,4565
FG2	0,6019
FG3	0,8135
FG4	0,9588
FG5	1,4112
FG6	1,5962
FG7	1,9176

Santa Tereza, 05 de novembro de 2015.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 22 horas semanais, válida a partir de 1º de novembro de 2015.

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	940,78	1.569,73	1.875,65	2.239,87
B	1.081,89	1.805,18	2.156,99	2.575,85
C	1.175,97	1.962,16	2.344,56	2.799,83
D	1.270,05	2.119,13	2.532,12	3.023,82
E	1.364,13	2.276,10	2.719,69	3.247,81
F	1.458,20	2.433,08	2.907,27	3.471,79

Santa Tereza, 05 de novembro de 2015.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 40 horas semanais, válida a partir de 1º de novembro de 2015.

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1.710,51	2.854,06	3.410,28	4.072,49
B	1.960,08	3.282,16	3.921,82	4.683,36
C	2.138,13	3.567,57	4.262,85	5.090,61
D	2.309,18	3.852,98	4.603,87	5.497,86
E	2.480,23	4.138,38	4.944,90	5.905,11
F	2.651,29	4.423,79	5.285,93	6.312,35

Santa Tereza, 05 de novembro de 2015.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal